Copia - Dr. Bolivario Fernandes da Silva Tavora
Tabellião de Notas do 4º Officio - 46, Rua Buenos
Ayres, 46 - Antiga Rua do Hospicio - Rio de Ja-
neiro - 1º Traslado. Livro nº — Folhas — Escri-
ptura de venda do predio e terreno á Praia
de São Christovam nº 75, antigo 45 que Abe-
lardo Rocha e Carlos Rocha e sua mulher
fazem á fazenda Federal dos Estados Unidos do
Brazil, na forma abaixo. Saibam quantos
esta virem que no anno de mil novecentos e
desenove, aos vinte quatro dias do mez de Mar-
ço, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Procurado-
ria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Naci-
onal, onde eu Tabellião fui vindo, compare-
ceram justos e contractados como outorgantes ven-
dedores Abelardo Rocha e Carlos Rocha e sua mu-
lher Dona Elia de Abreu Rocha, e como outorga-
da compradora á fazenda Federal dos Estados U-
nidos do Brazil, representada pelo Bacharel
Dicimo Agapito Fernandes Salleiga, Procurador
Geral da Fazenda Publica do mesmo Thesouro, os
presentes reconhecidos pelos proprios por mim Ta-
bellião e pelas testemunhas abaixo assignadas
e nomeadas que tambem conheço, do que dou
fé, bem como de me haver sido distribuida esta
pelo bilhete que fica archivado. E perante as mes-
mas testemunhas pelos outorgantes vendedo-
res me foi dito o seguinte: Primeiro, que
são legitimos senhores e possuidores do pre-
dio e terreno sito á Praia de São Christo-
vam numero setenta e cinco, antigo qua-
renta e cinco, freguezia de São Christovam,
nesta Capital, tudo do seguinte limites

frente sete metros e sey centimetros, largura no fundo sete metros e cincoenta e seis centimetros, comprimento da frente ao fundo cincoenta e nove metros e vinte nove centimetros. Segunda, que houveram por herança do seo pahi do Marechal Carlos Frederico da Rocha, em legitima paterna, conforme consta da partilha julgada por sentença em Accordão do Tribunal Civil e Criminal, de desoito de Agosto de mil novecentos e um. Terceiro, que o referido predio e terreno acham-se indicados sob n.ro 1 da planta archivada no Thezouro Nacional, que elles vendedores reconhecem representar a exacta conformação e dimensão do terreno e que fica fazendo parte integrante desta escriptura e tem conforme a mesma planta os seguintes limites: ao Norte o predio numero setenta e sete, antigo quarenta e sete; ao Sul o do numero setenta e trez, antigo quarenta e trez; a Leste a Praia de São Christovam e a Oeste o mesmo predio numero setenta e trez, antigo quarenta e trez. Quarto, que o terreno em que o predio dicto que o mesmo predio está edificado é proprio pelo que não se acha sujeito a fôro ou pensão a particular ou a Prefeitura Municipal, achando-se os referidos predio e terreno, livres e desembaraçados de qualquer onus ou tenção, judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional. Quinto, que pelo presente instrumento vendem a outorgada fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil o predio e terreno situados na Praia de São Christovam numero setenta e cinco, antigo

quarenta e cinco, com suas benfeitorias e acces-
sorios pelo preço e quantia de vinte e seis
contos e quatrocentos mil reis, que recebirão
em moeda corrente na repartição competente
do Thezouro Nacional, após a apresentação do tras-
lado desta escriptura, devidamente transcri-
pta e registrada pelo Tribunal de Contas, ser-
vindo de plena e geral quitação o recibo que
da mesma quantia passarem naquella repar-
tição. Sexta, a presente acquisição corre por
conta do credito especial de trezentos e cinco-
enta contos, aberto pelo Decreto numero onze
mil oitocentos e noventa e tres, de doze de Janei-
ro do corrente anno. Setimo, que assim trans-
ferem todo o dominio e posse, servidões a-
ctivas e passivas, direitos e acções, sobre o
já referido predio e terreno na outorgada Fazen-
da Federal dos Estados Unidos do Brazil que fica
immittida na respectiva posse, em virtude
deste instrumento e da clausula constituti, o-
brigando-se os outorgantes, por si, seus herdei-
ros e successores a fazer a presente boa, sã,
firme e valiosa, fazendo à outorgada na salva e
paz de quaesquer duvidas e contestação de ter-
ceiros e a responder pela evicção de direito, in-
dependente de chamamento á autoria. E pelo
mesmo Senhor Procurador Geral da Fazenda Publica
foi dicto que, em nome e por parte da Fazen-
da Federal, autorisado por Despacho do Senhor
Ministro da Fazenda, de desete de Março
de mil novecentos e desesseis exarado no pro-
cesso originado pelo aviso numero mil cento
e trinta e quatro, de doze de Dezembro de mil

200

2-6-933

novecentos e doze do Ministerio da Guerra, acceitava as condições do presente contracto. Não paga imposto de transmissão de propriedade, nem sello proporcional, na fórma das disposições legaes em vigor, por ser isenta a alienação. E de como assim o disseram, pediram-me lhes lavrasse esta escriptura, em minhas notas, a qual lhes li, acceitaram e assignaram com as testemunhas João Baptista Gonçalves e Ernesto Sá. E eu Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião a escrevi. Abilardo da Rocha - Carlos da Rocha. Celia de Abreu Rocha - Dicimo Agapito Fernandes da Veiga - João Baptista Gonçalves - Ernesto Sá. Trasladado hoje 24 de Março de 1916. Eu Amancio Emilicindo Pereira do Lago escrevente juramentado o escrevi. Eu Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião o subscrevo e assigno em publico e raso. Estava o signal publico da verdade. Belisario Fernandes da Silva Tavora. Conferes com o original. Commissão do Cadastro em 7 de Junho de 1923. Carlindo Gurgel de Oliveira. 2º Escripto da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul. Sergio Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do exercicio de 4º posto fiscal Federal do Jurua, Amazonas. Nada. Registrado no Lº 3 de transcripção em immoveis sob o nº 10433 á pag. 406 - J. V.